



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL – 2013.

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO – 2013.

UNIDADE GESTORA: 070011 – Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14103

TITULAR: Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2013 a 31/12/2013

Município/UF: Maceió/AL

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
(ANEXO VI À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 132/2013).

Exma. Senhora Desembargadora-Presidente,

Trata-se de parecer acerca do Relatório de Auditoria de Gestão, elaborado pelos servidores integrantes da Coordenadoria de Controle Interno deste E. Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em cumprimento à Instrução Normativa nº 63, de 01.09.2010, bem como em observância à Decisão Normativa nº 132, de 02.10.2013, ambas do C. Tribunal de Contas da União.

O Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno é peça de elaboração obrigatória para todas as unidades jurisdicionadas expressamente relacionadas no Anexo I da DN nº 132/2013, conforme estabelece o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.443/1992, e deve ser elaborado pelos respectivos órgãos de controle interno em obediência ao disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, c/c o inciso IV do art. 49 e inciso II do art. 50, ambos da Lei nº 8.443/92.

O critério de exame foi objetivo, realizando-se aferição de todos os dados apresentados no Relatório de Gestão 2013, além dos achados identificados durante a realização das auditorias e rotinas de acompanhamento da gestão realizadas por este órgão de Controle, observando-se, ainda, o conteúdo de referência para sua elaboração, conforme quadro 1 do Anexo IV da DN nº 132/2013.

Tendo em vista que a missão primordial deste Tribunal é garantir a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia, constam em suas ações metas físicas e financeiras, que permitem aferir a eficácia e eficiência da gestão dos recursos disponibilizados, mediante o confronto entre os indicadores previstos e aqueles realizados.

Efetivado o exame de cada ponto, discorreremos acerca dos dados apresentados, realizando análise crítica, visando o aprimoramento dos mecanismos de gestão.

Constata-se a satisfatória realização das metas físicas estabelecidas pelo TRE-AL em 2013, com as ressalvas apontadas no relatório, com vistas ao alcance de melhores índices de realização para os próximos exercícios, notadamente nas ações direcionadas à aquisição de imóveis para sediar os Cartórios Eleitorais de Coruripe e Porto Real do Colégio. Com poucas exceções, percebe-se que a maioria das ações do programa finalístico “Gestão do Processo Eleitoral” alcançou excelentes índices de adequação em relação às metas previstas e realizadas.

Da análise dos procedimentos de contratação, observamos aderência aos aspectos legais, embora ainda seja muito incipiente a identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da Instituição e o diagnóstico dos riscos, sejam internos ou externos, envolvidos nos processos estratégicos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.

Naqueles procedimentos nos quais houve a identificação de falhas, a maioria foi elidida antes da formalização da contratação. De modo geral, as falhas que persistiram não resultaram em dano ou prejuízo ao erário, cabendo, apenas, a emissão de recomendações ou orientações, com o objetivo de aprimorar a instrução dos processos de contratações de bens e serviços deste Tribunal.

Avaliando os principais aspectos dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e a eficiência no cumprimento de todos os objetivos e metas, tanto físicas quanto financeiras, tendo como referência o planejamento do exercício, a seguir identificaremos os pontos de insucesso no desempenho das ações administrativas.

Cumprir destacar que a contextualização dos pontos elencados encontra-se detalhada no Relatório de Auditoria de Gestão, ademais, ressaltamos que alguns dos problemas mencionados tiveram início antes do exercício em referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- No tocante ao tema indicadores, verificamos que o alinhamento dos indicadores à Resolução TSE nº 23.371/2011, inicialmente, deveria ter ocorrido até 30/12/2012, conforme previsto no art. 2º da citada Resolução, posteriormente, o prazo foi postergado para 30/04/2013, por meio da Portaria TSE nº 620, 03/12/2012. Ocorre que, este Regional só realizou o alinhamento em 20/11/2013, para aplicação no período de 2013-2014. Considerando que a revisão só ocorreu no final de 2013, com a publicação da Portaria nº 807/2013, no DEJEAL em 26/11/2013, houve uma medição retroativa, isto é, os indicadores vigentes até outubro de 2013 não foram acompanhados e nem medidos, dentro dos prazos de medições fixados anteriormente pela Resolução TRE-AL nº 14.992/2009; tal fato, a nosso ver, prejudicou a adoção de medidas tempestivas para o alcance das metas preestabelecidas pela Corte deste Tribunal (tema abordado no item 3.1 do Relatório);
- Do total de 13 (treze) indicadores mensurados, 5 (cinco) não conseguiram atingir os percentuais de realização compatíveis com suas metas, representando um índice de 38,41% de desempenho regular/insatisfatório em relação aos indicadores mensurados;
- Destacamos o resultado da medição do indicador nº 7 (fls. 20 do PA nº 12.263/2014) que representa o índice de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços, cujo resultado foi de 30%, encontrando-se, ainda, bem distante da meta fixada: obter 60% até o final de 2014. Nesse sentido, recomenda-se efetuar o mapeamento dos principais processos de trabalho, buscando-se identificar os “gargalos” operacionais e tecnológicos existentes, além da adoção de mecanismos que permitam melhor planejamento das aquisições, como a aprovação e o monitoramento do plano de aquisições para o período de um ano, estabelecendo-se ferramentas de controle do cumprimento das metas da gestão das contratações (item 6.4);
- Dos projetos que deveriam ser implementados, de acordo com o planejamento estratégico, ficaram pendentes: *check-up* médico, gestão por competências, gestão documental, qualidade de vida, plano de comunicação interna e externa e código de ética, ou seja, 40% não foram iniciados no exercício em referência (item 3.2);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Nesse aspecto, cabe recomendar uma atuação efetiva por parte dos Assessores de Planejamento das Secretarias do Tribunal, e uma nova configuração para a estrutura da Assessoria de Planejamento e Gestão, de modo a dar vazão à gestão de projetos, gestão de processos, gestão de riscos, mapeamento de processos, monitoramento dos indicadores e metas do planejamento estratégico, dentre as outras atividades que lhe são afetas;
- No que diz respeito aos aspectos da gestão ambiental e licitações sustentáveis, com vistas a atender aos princípios constitucionais e normativos legais aos quais devemos obediência, é possível constatar que ainda não buscamos evoluir no que diz respeito a busca por produtos que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização, descarte e menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de material reciclável, passíveis de reutilização ou reabastecimento, bem como àqueles fabricados por fonte não poluidora, que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (item 6.2);
- Quanto às obras em andamento, merece destaque a construção do Fórum Eleitoral de Palmeira de Índios-AL, para a qual foi celebrado o Contrato nº 55/2007, entre este Tribunal e a empresa VU Projetos e Construções Ltda., que após longo tempo de paralisação foi retomada em 2013, encontrando-se, atualmente, no seu 11º Termo Aditivo. Registra-se que, o prazo previsto para conclusão da obra seria inicialmente, 6 meses, e já se passaram 6 anos e 8 meses e a obra não foi concluída, restando pendências a serem negociadas com o construtor (item 6.3);
- No que diz respeito às pendências em contratações de exercícios anteriores, cabe ressaltar o Contrato TRE-AL nº 40/2011, firmado entre este Regional e a empresa ADMINAS – Administração e Terceirização de Mão de Obra LTDA, que teve como objeto a contratação de postos de recepcionistas e supervisão para auxiliar no cadastramento biométrico dos eleitores de Maceió/AL, assinado em 31/08/2011, com vigência de 6 meses a partir de sua assinatura. Em razão da morosidade na adoção de medidas, a aludida contratação ainda apresenta, até o momento, tanto crédito para possíveis pagamentos, tendo havido a inscrição em restos a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

pagar no montante de R\$ 77.246,93, como também de valor a ser devolvido a este Regional, em virtude da importância paga a maior em 13/02/2012, por ocasião do pagamento das notas fiscais nºs 1181 e 1182/2012, no montante de R\$ 52.181,46 (item 6.5);

- Segundo informações extraídas do PA nº 6.168/2010, o imóvel adquirido para sediar o Cartório Eleitoral de Marechal Deodoro/AL, encontrava-se sob a posse deste Regional desde 21/03/2012, no entanto, a demora para a conclusão das adequações necessárias do imóvel (tombado pelo patrimônio histórico) refletiu no prolongamento do contrato de locação nº 44/2010 (PA nº 8.500/2010) até dezembro/2013 e na manutenção de tal despesa, com valor mensal de R\$ 550,00, durante o exercício de 2013; nesse ponto, contudo, devemos destacar que o parecer técnico emitido pelo IPHAN aprovando a reforma do imóvel só foi emitido em 02/09/2013 e, ainda, que houve o Termo de Cooperação nº 01/2013, de 19/09/2013, celebrado entre o TRE/AL e o Município de Marechal Deodoro, com o objetivo de viabilizar a realização dos serviços relacionados às adequações das instalações do Cartório Eleitoral, ou seja, não houve custos por parte do TRE-AL para reformar o imóvel (item 9.1.3 do Relatório);
- É possível observar que o TRE/AL vem apresentando problemas relacionados à sua gestão patrimonial. A não conclusão dos procedimentos decorrentes do inventário deram ensejo às ressalvas registradas na Declaração do Contador (Quadro 11.2.2) constante do Relatório do Gestor – 2013 (item 13.3);
- Quanto ao inventário de bens em almoxarifado, encontram-se pendentes as conclusões dos procedimentos, após a elaboração dos relatórios finais de inventários referentes aos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013, pelas suas respectivas comissões (item 13.3.1);
- No tocante ao inventário de bens permanentes, as pendências se acumulam desde o exercício de 2011. A Coordenadoria de Material e Patrimônio por meio do Memorando nº 17/2014, afirma que dos 620 itens relacionados como não identificados na contagem inicial do inventário, falta a localização de 129, ou seja, de um total de 27.499 itens cadastrados, apenas 0,46% não foram localizados. Contudo, em que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

pese a regularização/localização de aproximadamente 491 itens, o inventário de bens permanentes ainda apresenta as seguintes pendências: a) 29 não localizados e 16 furtados, nos Cartórios Eleitorais do interior do Estado; b) 64 itens não localizados nas unidades da Secretaria do TRE-AL; c) 40 itens não localizados nos cartórios eleitorais que funcionam no Fórum Eleitoral de Maceió (item 13.3.2);

- Nesse ponto, conclui-se que apesar de concluída a etapa de contagem dos inventários, a morosidade dos procedimentos de ajustes posteriores, tais como, a tramitação dos feitos pendentes, instauração das melhorias propostas, bem como a definição de apuração das responsabilidades dos bens não localizados ou extraviados, com a utilização do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), ou da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, tem retardado a conclusão dos referidos inventários, o que vem prejudicando a gestão do patrimônio deste Regional (item 13.3.3).

Isto posto, a nosso ver esses aspectos refletem impropriedades na gestão, que comprometeram o alcance de parcela das metas e a realização de determinadas ações, prejudicando o desenvolvimento eficiente de parte dos processos da organização, no entanto, as falhas e irregularidades relacionadas aos processos estruturantes da gestão não provocaram danos ao erário, ademais, algumas metas ficaram prejudicadas em razão de fatores externos.

Diante dos apontamentos anteriores, reputamos REGULARES as contas do exercício de 2013, razão pela qual nos manifestamos pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, encaminhando os presentes autos a Exma. Senhora Desembargadora-Presidente, nos termos do art. 82, do Decreto-Lei nº 200/1967, c/c art. 52, da Lei nº 8.443/1992, e posterior envio à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Alagoas, conforme Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e Decisão Normativa nº 132/2013, observando a data limite fixada em 30/09/2014.

Maceió, 12 de setembro de 2014.

Giane Duarte Coêlho Moura
Coordenadora de Controle Interno